



## EDITAL 032

Processo nº 00198.002581/2025-11

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                             |                                                                                                                                                                  |                             |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.032/2025</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                             | <b>Data de Abertura: 19/01/2026 às 10:00h no sítio</b><br><b><a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a></b>               |                             |
| <b>Objeto</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                             |                                                                                                                                                                  |                             |
| Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada da Prestação de serviços bancários relativo à folha pessoal, em caráter de exclusividade, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas conforme Termo de Referência.                                                                                                                                                                                                                                   |                             |                                                                                                                                                                  |                             |
| <b>Valor Global Estimado</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                             |                                                                                                                                                                  |                             |
| R\$ 26.271,00 (vinte e seis mil duzentos e setenta e um reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                                                                                                                                                                  |                             |
| <b>Registro de Preços?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <b>Vistoria*</b>            | <b>Instrumento Contratual</b>                                                                                                                                    | <b>Forma de Adjudicação</b> |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Não                         | Contrato                                                                                                                                                         | Global                      |
| <b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 17 DO TERMO DE REFERÊNCIA)*</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                                                                                                                                                                  |                             |
| <b>Requisitos Básicos:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                             | <b>Requisitos Específicos:</b>                                                                                                                                   |                             |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sicafe ou documentos equivalentes;</li> <li>- Regularidade Fiscal e Trabalhista;</li> <li>- Certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;</li> <li>- Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos – TCU;</li> <li>- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;</li> <li>- Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;</li> <li>- Habilitação Jurídica</li> <li>- Qualificação Econômico-Financeira.</li> </ul> |                             | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Atestado de capacidade técnica;</li> <li>- Outros documentos, sendo necessária a leitura integral do Edital.</li> </ul> |                             |
| * O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                             |                                                                                                                                                                  |                             |
| <b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>Reserv. Cota ME/EPP?</b> | <b>Exige Amostra/Demonst./Prova de Conceito/Indicação do local do evento?</b>                                                                                    | <b>Dec. nº. 7.174/2010?</b> |
| Não                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Não                         | Não                                                                                                                                                              | Não                         |
| <b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                             |                                                                                                                                                                  |                             |
| Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                                                                                                                                                                  |                             |
| <b>Impugnações e pedidos de esclarecimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                             |                                                                                                                                                                  |                             |
| Para o endereço: <a href="mailto:administracao@corenalagoas.org.br">administracao@corenalagoas.org.br</a> nos prazos determinados em Lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                                                                                                                                                                  |                             |
| <b>Observações Gerais</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                             |                                                                                                                                                                  |                             |

- A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 (um real) nos termos da condição do item 7 do Edital.
- O licitante que não cumprir as exigências estabelecidas no Edital está sujeita às penalidades descritas no item do Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do Coren Al pelo endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "389321". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet.

## ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
3. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA NEGOCIAÇÃO
9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO
11. DA VISTORIA
12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO
14. DA FASE DE JULGAMENTO
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE
18. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
19. DO PAGAMENTO
20. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
23. DOS ANEXOS

## PREGÃO ELETRÔNICO N. 90.032/2025

O **Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas**, entidade fiscalizadora do exercício profissional ex vi da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Avenida Moreira e Silva nº 430, Farol, Maceió-Alagoas, CNPJ nº. 04.768.671/0001-58, por meio deste Pregoeiro, designado pela Portaria COREN-AL Nº 412 DE 25 DE setembro DE 2024, tornam público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada da Prestação de serviços bancários relativo à folha pessoal, em caráter de exclusividade, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de

Enfermagem de Alagoas conforme Termo de Referência.

1.2 A licitação será realizada em um único grupo, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.1. As condições técnicas e específicas para execução do objeto estão fixadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **3. DO PREÇO/VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 26.271,00** (vinte e seis mil duzentos e setenta e um reais).

3.2 Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como valor mínimo os valores descritos no anexo II do Edital, modelo de proposta preços.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Só poderão participar deste Pregão as Instituições Bancárias legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação constantes no Termo de referência.

4.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.1.1.1- As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão encaminhar via sistema todos os documentos exigidos na habilitação conforme termo de referência.

4.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5 Não poderão disputar esta licitação:

4.6 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.1 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.8.2 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.3 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.5 agente público do órgão ou entidade licitante;

4.8.6 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.8.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.8.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 Será aplicado impedimento ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7 e 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 O disposto nos itens 4.7 e 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 A vedação de que trata o item 4.8.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [administracao@corenalagoas.org.br](mailto:administracao@corenalagoas.org.br)

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. **Considerando que o sistema Comprasnet não permite o cadastro de lances superiores ao anterior cadastrado, faz-se necessária adequação para o correto andamento dos lances no sistema. Sendo assim, o lance deverá ser ofertado considerando a seguinte fórmula:**

6.3.1. **Valor Máximo Aceitável – Valor da Proposta = Valor do Lance**

6.3.2. **À título de exemplo, considerando o valor máximo aceitável de R\$200.000,00, ao cadastrar o lance de R\$ 190.000,00, o licitante está propondo o valor de R\$ 10.000,00 (R\$ 200.000,00 – R\$ 190.000,00 = R\$ 10.000,00).**

6.3.3. Mais exemplos:

| Valor máximo parametrizado no sistema | Valor do lance                      | Valor ofertado pelo licitante para contratação |
|---------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------------------------|
| R\$ 200.000,00                        | R\$ 180.000,00                      | R\$ 20.000,00                                  |
|                                       | <b>R\$ 173.729,00<sup>(1)</sup></b> | <b>R\$ 26.271,00</b>                           |
|                                       | R\$ 105.500,00                      | R\$ 94.500,00                                  |
|                                       | R\$ 100.000,00                      | R\$ 10.000,00                                  |
|                                       | R\$ 50.000,00                       | R\$ 150.000,00                                 |

(1) O valor mínimo (critério maior valor ofertado) correspondente a integralidade do contrato, a ser repassado ao COREN AL pela prestação de serviços bancários, será a partir de R\$ 26.271,00, ou seja, o maior lance ofertado aceito será de R\$ 173.729,00, lances acima deste serão desclassificados visto que ao apurar o valor ofertado este será menor que o requisito estabelecido no item 10 do termo de referência

6.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos 88 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.4 ou 6.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance/maior oferta registrado (observar item 6.3 do edital), vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4, No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer abaixo do preço mínimo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, caso entenda que ainda possa ser obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

9.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance (formato “.pdf”) e/ou documentos complementares (formato “.pdf”), em arquivo único (formato “.zip”), no prazo de 2 (duas) horas, contado a partir da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Coren Alagoas aos cuidados do pregoeiro no endereço informado non preâmbulo deste edital.

9.1.1.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

9.2 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Coren ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

### **9.2.2**

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.3 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

9.6 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicafe para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.6.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.6.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido neste Edital sob pena de inabilitação.

9.7 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.8 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.9 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes e demais interessados, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

10.1 Os documentos previstos no item 8.2 do Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

10.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por correspondência no endereço do Coren-AL, quando solicitados pelo pregoeiro.

10.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

10.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

10.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

10.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

10.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02(duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

10.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no

§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

10.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11. DA VISTORIA**

11.1 Não se aplica a presente licitação

**12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

12.1.1. Valor unitário e valor total do item;

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

13.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.2.1. não será aceito intenção de recurso genérica, sem descrever minimamente a irregularidade cometida pelo pregoeiro ou pelo licitante (Acórdão 2180/2023 — TCU — Plenário)

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no 8º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.cofen.gov.br> — Sistema Eletrônico de Informações (SEI) O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico: [administracao@corenalagoas.org.br](mailto:administracao@corenalagoas.org.br)

**14. DA FASE DE JULGAMENTO**

14.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1 SICAF;

14.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e

14.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

14.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

14.4.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

14.4.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.6 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

14.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.7.1 conter vícios insanáveis;

14.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.7.3 apresentar valores abaixo do valor mínimo definido para a contratação;

14.8.4 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável

14.9 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**14.10** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.10.2 Considera-se erro no preenchimento da proposta/planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro/agente de contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme dispõe o artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.1.2 O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MAIOR OFERTA e/ou MAIOR LANCE (observar item 6.3 do edital e anexo II modelo de proposta)**.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura **no prazo de 05 dias úteis** do contrato/ ata de registro de preço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a Minuta do Contrato que integra este Edital.

16.2. Após homologado o resultado deste pregão, será a licitante vencedora notificada, por escrito, para assinatura eletrônica do termo de Contrato, do qual serão parte integrante, ainda que não transcritas total ou parcialmente no referido instrumento, as condições estabelecidas neste edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

16.3. A assinatura eletrônica do Contrato pela adjudicatária dar-se-á **preferencialmente** por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen e no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de sua convocação.

16.4. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Coren-AL.

16.6. É de responsabilidade da licitante vencedora proceder com seu cadastro como usuário externo no mencionado Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen, conforme suas normas próprias, em tempo hábil para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido, acessando a página de Acesso a Usuário Externo no *link* a seguir: <http://portalsei.cofen.gov.br/acesso-externo/>.

16.7. A liberação de acesso do usuário externo será efetuada em até 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da documentação, que deverá seguir as orientações contidas na página de Acesso a Usuário Externo.

16.8. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf - que caracterize impedimento à contratação com o sistema Cofen / corens ou com a União.

16.9. É vedada a contratação de empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou sociedade de economia mista, com fundamento no art. 18, inciso VIII, da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015.

16.10. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar eletronicamente o termo de Contrato no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

16.11. O Coren realizará consultas ao Sicaf, CEIS, CNJ e Lista dos Inidôneos do TCU, para identificar possível impedimento para contratar junto ao poder público, antes da emissão de nota de empenho bem como da assinatura de contrato.

## 17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

17.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência.

17.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. As condições de pagamento dos serviços estão fixadas no item 7 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

## **19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. apresentar proposta, amostra, prova de conceito ou local de execução do serviço em desacordo com as especificações do Edital;

19.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.8. 20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, 85º, da Lei nº 14.133/2021.
- 19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, 84º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Conselho Regional de Enfermagem.

19.15. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n. 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.15.1. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração dos fatos e, se for o caso, aplicação de sanção à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado no credenciamento da empresa junto ao Sicaf.

19.15.2. O licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) cadastrado junto ao Sicaf e confirmar o recebimento de mensagens provenientes do Coren-AL, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) .

20.11. As partes elegem de comum acordo, a Justiça Federal, no Foro da cidade de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos da Lei n. 14.133/2021 e demais normas regulamentadoras.

## **21. DO REAJUSTE**

21.1. Os Valores são fixos e irreajustáveis no prazo contratual.

21.2. No caso de prorrogação do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, mantido pelo IBGE, acumulado dos últimos doze meses, a contar da data de final do contrato.

21.3. No caso de o índice ficar negativo o valor do próximo período ficará inalterado.

## **22. DOS ANEXOS**

- 22.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 22.1.1. Anexo I – Termo de Referência.
- 22.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta
- 22.1.3. Anexo III – Minuta do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR - Matr. 39, Pregoeiro(a)**, em 06/01/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1382762** e o código CRC **4CE62B9D**.

Avenida Moreira e Silva, 430, - Bairro Farol, Maceió/AL

CEP 57051-500 Telefone: (82) 3221-4118

- <https://corenalagoas.org.br>

# **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00198.002581/2025-11

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada da Prestação de serviços bancários relativo à folha pessoal, em caráter de exclusividade, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas nos termos das tabelas abaixo, e conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

| Faixa salarial                   | Funcionário Concursado | Funcionário Comissionado | Estagiário |
|----------------------------------|------------------------|--------------------------|------------|
| De R\$ 1.000,00 à R\$ 2.000,00   | 1                      | 0                        | 17         |
| De R\$ 2.000,01 à R\$ 4.000,00   | 3                      | 0                        | 0          |
| De R\$ 4.000,01 à R\$ 6.000,00   | 6                      | 5                        | 0          |
| De 6.000,01 à R\$ 10.000,00      | 4                      | 6                        | 0          |
| De R\$ 10.000,01 a R\$ 15.000,00 | 2                      | 1                        | 0          |

Tabela 01- Distribuição por CPF

| Folha         | Junho/2025     | Julho/2025     | Agosto/2025    |
|---------------|----------------|----------------|----------------|
| Folha Líquida | R\$ 156.435,57 | R\$ 156.545,57 | R\$ 156.320,75 |

Tabela 02- Valor total das últimas 3 folhas de pagamento do Coren AL

1.2. Periodicidade do Pagamento: Os créditos relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo, entretanto, ocorrerem outros, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa do Coren Alagoas.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), nos termos do inc. XIII do art. 6º, da Lei nº 14.133 /2021, tendo que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. Os contratos decorrentes do presente Termo de Referência terão prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021:

1.4.1. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4.2. O presente Termo de Referência encontra-se consubstanciado de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, Lei 13.709/2018 bem como o Acordo de Capital de Basileia (International Convergence of Capital Measurement and Capital Standards)

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que é essencial para o desempenho regular das atividades praticadas no Coren AL.

1.6. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento tipo MAIOR OFERTA e/ou MAIOR LANCE, por ser a mais viável, pelas especificidades e peculiaridades que envolvem os serviços.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Baseado na legislação, jurisprudência e no presente Termo de Referência, e em razão de não haver contrato vigente para Centralização dos ativos folha de pagamento dos servidores do Coren AL, sendo os serviços prestados atualmente com o Banco do Brasil, bem como considerando a característica de serviço contínuo, é intenção da Administração contratar, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, instituição financeira pública ou privada, devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, perfazendo o total de 120 (cento e vinte) meses, de acordo com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, para Prestação de Serviços de:

2.1.1. processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, do Coren AL, conforme Quadro constante do Termo de Referência item 1.1, em caráter de exclusividade;

2.1.2. concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados no item 1.1, sem exclusividade;

2.1.3. A folha de pagamento dos servidores, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal, movimenta um expressivo volume de recursos, requerendo eficiência e eficácia no processamento do seu pagamento e créditos nas contas individuais dos servidores ativos efetivos, contratados, comissionados.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO/SERVIÇO

3.1. Disponibilização a Instituição Financeira Pública ou Privada da Prestação de serviços bancários relativo à folha pessoal, em caráter de exclusividade, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.

3.2. O contrato terá duração de 60 meses, na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas salários do funcionalismo, serão mensalmente informadas com antecedência mínima de um dia à contratada, visto que se trata de transferência eletrônica de valores; A forma de pagamento será exclusivamente através de crédito em conta salário do funcionalismo; A presente contratação tem por objeto a seleção de instituição financeira, pública ou privada, autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para a prestação dos serviços de centralização, processamento e gerenciamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores do Coren AL:

3.3.1. Estar autorizada pelo Banco Central do Brasil a operar no País, conforme regulamentação vigente;

3.3.2. Prestar o serviço sem ônus para a Administração, sendo vedada qualquer remuneração oriunda de recursos públicos;

3.3.3. Realizar a abertura e manutenção de contas salário ou correntes para todos os servidores, com observância das normas de portabilidade bancária e gratuidade previstas na Resolução CMN nº 4.753/2019 e demais atos normativos correlatos;

3.3.4. Fornecer Linha de crédito através de empréstimo consignado com desconto em folha aos funcionários do Coren AL;

3.3.5. Garantir a execução de todas as operações por meio eletrônico e online, sendo que eventuais adaptações de sistema deverão ser providenciadas exclusivamente pela contratada;

3.3.6. Disponibilizar atendimento presencial no Município de Maceió, com no mínimo um funcionário dedicado e um terminal de autoatendimento (caixa eletrônico), garantindo suporte direto aos servidores para abertura de contas, regularizações e esclarecimentos; Realizar a centralização e processamento da folha de pagamento, incluindo férias, 13º salário, vale alimentação, empréstimos consignados e demais créditos periódicos e extraordinários;

3.3.7. Implantar estrutura de transição operacional, com cronograma previamente aprovado pelo CorenAL, assegurando que toda a migração ocorra sem prejuízo aos servidores ou à Administração;

3.3.8. Atender integralmente ao cronograma de crédito definido pelo Coren AL, com plena liberação dos valores em contas até as 6h do dia do pagamento;

3.3.9. Manter canais digitais de atendimento ao servidor e à Administração, bem como suporte técnico para resolução de inconsistências, inclusive com devolução de valores indevidos e arquivos de retorno;

3.3.10. Respeitar integralmente a legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.133/2021, as resoluções do BACEN e do Conselho Monetário Nacional, bem como normas internas.

3.4. **Adicionalmente, a instituição vencedora deverá realizar o pagamento, em parcela única, do valor proposto em licitação, a título de outorga pelo direito de exclusividade na prestação do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.**

3.5. Esses requisitos visam garantir que a solução contratada proporcione eficiência, segurança, economicidade, acessibilidade e continuidade dos serviços financeiros essenciais ao funcionamento da administração pública ao bem-estar dos servidores, nos termos dos princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

3.6. A Instituição Financeira contratada deverá respeitar a regra da PORTABILIDADE BANCÁRIA e da CONTA SALÁRIO, a qual se constitui de conta livre de onerosidade aos funcionários do Conselho, para que recebam sua remuneração em conta exclusivamente salário aos que optarem por esta modalidade e que haja isenção de qualquer tarifa/taxa de produtos ou serviços e encargos de qualquer natureza sobre suas contas, bem como, o direito a isenção da taxa de transferência de recursos (portabilidade) para a instituição financeira indicada pelo servidor, caso esta não seja a vencedora do certame.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Sustentabilidade**

4.1.1. Não se aplica. A contratação de que trata o presente estudo não resultará impactos ambientais significativos a ponto de exigirem ações preventivas ou de contingência para tratar riscos, razão pela qual este item não será considerado.

##### **4.2. Subcontratação**

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

##### **4.3. Garantia da contratação**

4.3.1. Não será exigida garantia para contratação;

##### **4.4. Vistoria**

4.4.1. Não se aplica ao presente objeto

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

5.1. A instituição financeira contratada poderá abrir uma conta salário para cada servidor, mesmo que seja apenas conta salário. Deverá, porém, assegurar, sem ônus para o Contratante e seus servidores e estagiários, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para a conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com a Resolução nº 3.402/2006, Resolução nº 3.424/2006 e 4.292/2013 do Banco Central do Brasil

5.2. A instituição vencedora deverá apresentar à CONTRATANTE, caso seja requisitada, em até 10 (dez) dias corridos, relação de todas as suas instalações, postos de atendimento (PAB's) e Caixas Eletrônicos e respectivas localizações no Estado de Alagoas.

5.3. Informar aos beneficiários do contrato, para fins de abertura de conta-corrente, todos os procedimentos necessários à sua formalização, tais como: preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais etc

5.4. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas-correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos no mesmo dia do crédito do valor da folha, atendida as exigências para a portabilidade, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo Coren AL, através de arquivo eletrônico;

5.5. Informar ao Coren, por meio eletrônico, os dados da conta corrente e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta corrente aberta;

5.6. Informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas-correntes e recebimento do cartão magnético;

5.7. Realizar cruzamento dos CPF's informados pelo Coren AL com os de seus correntistas para identificação daqueles servidores já correntistas, situação em que não deverá ser aberta nova conta-corrente;

5.8. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos servidores, com base na folha de pagamento repassada pelo Conselho, no mesmo dia do repasse do valor da folha;

5.9. Disponibilizar ao Coren AL, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente devolvidos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização;

5.10. Oferecer aos beneficiários do contrato as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais correntistas, ressalvadas as condições de isenção de taxas e redução de tarifas, previstas neste Termo de Referência;

5.11. Disponibilizar página na internet para acesso e movimentação da conta-corrente e demais serviços;

5.12. Garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os correntistas em geral, observados os cadastros individuais, com valores inferiores ou correspondentes ao melhor valor oferecido aos demais correntistas, em especial:

5.12.1. Empréstimos, inclusive em conta-corrente;

5.12.2. Financiamentos e investimentos;

5.12.3. Condições especiais de cobrança de juros de cheques especiais, etc.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1. Definições básicas**

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.1.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.5. O órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.2. Preposto**

- 6.2.1. Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

### **6.3. Rotinas de Fiscalização**

- 6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **6.4. Fiscalização Técnica**

- 6.4.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar aos melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.4.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.4.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.4.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.4.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.4.8. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.4.9. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.4.10. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.4.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.4.12. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.4.13. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

### **6.5. Fiscalização Administrativa**

- 6.5.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.5.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.5.3. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

### **6.6. Gestor do Contrato**

- 6.6.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e

pagamento, e anotá-los os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.6.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. **A instituição vencedora deverá realizar o pagamento, em parcela única, do valor proposto em licitação, a título de outorga pelo direito de exclusividade na prestação do serviço, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.**

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento tipo MAIOR OFERTA e/ou MAIOR LANCE, por ser a mais viável, pelas especificidades e peculiaridades que envolvem os serviços.

8.1.2. A adoção do critério de julgamento do maior lance respalda-se no Acórdão nº 478/2016- TCU, o qual indica que corresponde à adequada aplicação da lei ao caso concreto, ajustando-a à natureza do objeto do certame, restando assegurada a escolha da proposta mais vantajosa que, conjuntamente com a isonomia de todos os interessados, constituem as finalidades primeiras de todo o procedimento licitatório.

8.2. Exigências de habilitação: para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **8.2.1. Habilitação jurídica**

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Federal/Estadual/Distrital/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Federal/Estadual/Distrital/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.3.1. Para comprovação de solidez financeira e patrimonial, a licitante deverá fazer prova de que está em conformidade com as exigências de requerimentos mínimos estabelecidos na Resolução 4.193/2013, do Banco Central do Brasil, e ou de outra que a venha a substituir.

8.2.3.2. Apresentar documento comprobatório de que a análise de desempenho da Instituição Financeira está em conformidade com os mecanismos adotados no acordo de Basiléia e seus adendos.

#### 8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. A empresa deverá apresentar cópia da carta patente emitida pelo Banco Central do Brasil, comprobatória de que se encontra regularmente em atividade conforme legislação específica.

#### 9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

9.1. Só poderão participar deste Pregão as Instituições Bancárias legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e aos requisitos de habilitação constantes no Edital.

9.2. Não poderão participar:

- 9.2.1. Consórcio de Instituições Financeiras, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 9.2.2. Instituições Financeiras declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 9.2.3. Instituições Financeiras que estejam sob processo de intervenção, liquidação, falência ou dissolução; e
- 9.2.4. Instituições Financeiras cujos dirigentes ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com o contratante.

#### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor mínimo (critério maior valor ofertado) correspondente a integralidade do contrato, a ser repassado ao COREN AL pela prestação de serviços bancários, será a partir de R\$ 26.271,00 (vinte e seis mil duzentos e setenta e um reais), a ser creditado na conta bancária indicada pelo Coren AL

10.2. O valor foi obtido da seguinte forma:

| MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS                                                                                                            | CONTRATADO              | TIPO DE LICITAÇÃO | Id contratação                                     | Valor da contratação | Nº de funcionários | Valor por CPF/mês |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------|----------------------------------------------------|----------------------|--------------------|-------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS                                                                                          | CAIXA ECONÔMICA FEDERAL | PREGÃO ELETRÔNICO | PNCP: 08924052000166-1-000052/2025                 | R\$ 480.000,00       | 867                | R\$ 9,22          |
| COREN SP                                                                                                                              | BANCO BRADESCO S.A.     | PREGÃO ELETRÔNICO | PNCP: <a href="#">44413680000140-1-000030/2024</a> | R\$ 219.780,00       | 420                | R\$ 8,72          |
| MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG                                                                                                           | BANCO BRADESCO SA       | PREGÃO ELETRÔNICO | PNCP: <a href="#">18602037000155-1-000277/2025</a> | R\$ 942.025,00       | 1394               | R\$ 11,26         |
| MÉDIA                                                                                                                                 |                         |                   |                                                    |                      |                    | R\$ 9,73          |
| Obs: Valor obtido dividindo-se o valor da contratação pelo número de funcionários vezes 60 meses, visto que o contrato foi de 05 anos |                         |                   |                                                    |                      |                    |                   |

Assim conclui-se que o valor mínimo de lance para obtenção da folha de pagamento do Core- AL deverá ser:

**R\$ 9,73 x 45 funcionários/estagiários x 60 meses = R\$ 26.271,00**

#### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Coren AL no exercício de 2025 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

#### 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os serviços especificados neste Termo de Referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

12.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

12.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia e expressa autorização da Administração do Coren AL.

O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnicos e pela autoridade responsável pela aprovação do Termo de Referência, com fulcro no art. 30 da IN n. 05/2017-MPDG.

**Arthur Maia Paiva Junior**  
Chefe do Departamento Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **ARTHUR MAIA PAIVA JUNIOR - Matr. 39, Agente de Contratação**, em 06/11/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1236912** e o código CRC **CECF9AE6**.

Avenida Moreira e Silva, 430, - Bairro Farol, Maceió/AL  
CEP 57051-500 Telefone: (82) 3221-4118  
- <https://corenalagoas.org.br>



# **ANEXO II**

# **MODELO DE PROPOSTAS**

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTAS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS COM O COREN-AL

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                             | unidade | Valor Total |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------|
| O1   | Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada da Prestação de serviços bancários relativo à folha pessoal, em caráter de exclusividade, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas.<br><b>Prazo contratual 05 anos</b> |         |             |

Local e Data \_\_\_\_\_

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

### OBSERVAÇÃO:

Considerando que o sistema Comprasnet não permite o cadastro de lances superiores ao anterior cadastrado, faz-se necessária adequação para o correto andamento dos lances no sistema. Sendo assim, o lance deverá ser ofertado considerando a seguinte fórmula:

**Valor Máximo Aceitável – Valor da Proposta = Valor do Lance**

À título de exemplo, considerando o valor máximo aceitável de R\$200.000,00, ao cadastrar o lance de R\$ 190.000,00, o licitante está propondo o valor de R\$ 10.000,00 ( $R\$ 200.000,00 - R\$ 190.000,00 = R\$ 10.000,00$ ).

Mais exemplos

| Valor máximo parametrizado no sistema | Valor do lance                       | Valor ofertado pelo licitante para contratação |
|---------------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------------------|
| R\$ 200.000,00                        | R\$ 180.000,00                       | R\$ 20.000,00                                  |
|                                       | <b>R\$ 173.729,00 <sup>(1)</sup></b> | <b>R\$ 26.271,00</b>                           |
|                                       | R\$ 105.500,00                       | R\$ 94.500,00                                  |
|                                       | R\$ 100.000,00                       | R\$ 10.000,00                                  |
|                                       | R\$ 50.000,00                        | R\$ 150.000,00                                 |

- (1) O valor mínimo (critério maior valor ofertado) correspondente a integralidade do contrato, a ser repassado ao COREN AL pela prestação de serviços bancários, será a partir de R\$ 26.271,00, ou seja, o maior lance ofertado aceito será de R\$ 173.729,00, lances acima deste serão desclassificados visto que ao apurar o valor ofertado este será menor que o requisito estabelecido no item 10 do termo de referência

# **ANEXO III**

# **MINUTA DE CONTRATO**

## MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00198.002581/2025-11

### MINUTA DE CONTRATO

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO  
REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS  
– COREN AL E*

---

Aos \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS – COREN AL**, autarquia federal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.768.671/0001-58, com sede na Av. Moreira e Silva, n.º 430, bairro Farol, 57051-530, na cidade de Maceió/AL, neste ato apresentado por sua Presidenta, Dannyelly Dayane Alves da Silva Costa, inscrita no COREN-AL sob o n.º 271.580-ENF, e por seu Tesoureiro, Esvaldo dos Santos Silva, inscrito no COREN-AL sob o n.º 457.457-AE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno do Regional aprovado pela Decisão Coren AL n.º 032 de 02 de fevereiro de 2024 e homologado pela Decisão Cofen n.º 068/2024 – *doravante designada simplesmente **CONTRATANTE***, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, apresentada, neste ato, por \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na cidade de \_\_\_\_\_, tudo conforme documentos constitutivos anexos – *doravante designada simplesmente **CONTRATADA***; resolvem celebrar o presente contrato em consonância com o que dispõe o Processo SEI n.º 00198.002581/2025-11 (Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_) e em observância a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições que adiante seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, regularmente em atividade conforme legislação específica, para prestação de serviços de processamento dos pagamentos da folha de salários, em caráter de exclusividade, a fim de atender às necessidades do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – Coren AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A prestação dos serviços, objeto deste Contrato, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos que compõem o Processo SEI n.º 00198.002581/2025-11 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

2.1. A presente contratação será firmada por meio de contrato com cláusula de vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado conforme limite dispostos, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação de seu extrato no PNCP;

2.2. Eventuais prorrogações de contrato deverão ser precedidas da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante eventual realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública;

2.3. As obrigações e responsabilidades intrínsecas ao serviço, tais como esclarecimento sobre ações realizadas, não se restringem à vigência contratual;

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA**

3.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n.º 10.024/19 e subsidiariamente da Lei n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

3.1.1. Apresentar à CONTRATANTE, caso seja requisitada, em até 10 (dez) dias corridos, relação de todas as suas instalações, postos de atendimento (PAB's) e Caixas Eletrônicos e respectivas localizações no Estado de Alagoas;

3.1.2. Informar aos beneficiários do contrato, para fins de abertura de conta-corrente, todos os procedimentos necessários à sua formalização, tais como: preenchimento de fichas (cartões) cadastrais e de assinaturas, entrega de cartões magnéticos, talões de cheque, cadastramento de senha, implantação de cheques especiais etc;

3.1.3. Até que se regularizem todos os procedimentos relativos à abertura das contas-correntes, a instituição financeira deverá providenciar o repasse dos créditos no mesmo dia do crédito do valor da folha, atendida as exigências para a portabilidade, SEM ÔNUS, para as contas já existentes em outras instituições, cujos dados necessários serão devidamente informados pelo Coren AL, através de arquivo eletrônico;

3.1.4. Informar ao Coren, por meio eletrônico, os dados da conta corrente e da agência bancária em que cada beneficiário tenha tido sua conta corrente aberta;

3.1.5. Informar aos beneficiários os procedimentos necessários para a formalização da abertura das contas-correntes e recebimento do cartão magnético;

3.1.6. Realizar cruzamento dos CPF's informados pelo Coren AL com os de seus correntistas para

identificação daqueles servidores já correntistas, situação em que não deverá ser aberta nova conta-corrente;

3.1.7. Efetuar mensalmente os créditos nas contas dos servidores, com base na folha de pagamento repassada pelo Conselho, no mesmo dia do repasse do valor da folha;

3.1.8. Disponibilizar ao Coren AL, até o 1º (primeiro) dia subsequente ao pagamento, os créditos eventualmente devolvidos por inconsistências nas informações bancárias, para fins de regularização;

3.1.9. Oferecer aos beneficiários do contrato as mesmas condições de serviços ofertadas aos demais correntistas, ressalvadas as condições de isenção de taxas e redução de tarifas, previstas neste Termo de Referência;

3.1.10. Disponibilizar página na internet e aplicativo compatível com sistemas Android e iOS para acesso e movimentação da conta-corrente e demais serviços;

3.1.11. Garantir o desenvolvimento de produtos específicos para os correntistas em geral, observados os cadastros individuais, com valores inferiores ou correspondentes ao melhor valor oferecido aos demais correntistas, em especial:

3.1.11.1. Empréstimos, inclusive em conta-corrente;

3.1.11.2. Financiamentos e investimentos;

3.1.12.3. Condições especiais de cobrança de juros de cheques especiais, etc.

3.1.15. A instituição financeira contratada deve assegurar, sem ônus para o Contratante, seus servidores e estagiários, a faculdade de transferência, com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para a conta de depósitos de titularidade dos beneficiários, por eles livremente abertas em outras instituições financeiras, em conformidade com a Resolução nº 3.402/2006,

Resolução nº 3.424/2006 e 4.292/2013 do Banco Central do Brasil;

3.1.16. A instituição vencedora deverá apresentar à CONTRATANTE, em até (dois) dias corridos após a publicação do Contrato, relação de todas as suas instalações, postos de atendimento (PAB's) e Caixas Eletrônicos e respectivas localizações nos Municípios do Estado de Alagoas;

3.1.17. Disponibilizar número de telefone para ligação gratuita para esclarecimentos de dúvidas quanto à prestação dos serviços objeto do contrato;

3.1.18. Ter ou instalar em Maceió/AL uma unidade gestora do contrato, indicando um Gerente responsável pelo atendimento à CONTRATANTE e pelo cumprimento das obrigações decorrentes do contrato;

3.1.19. Garantir a segurança e sigilo na troca e armazenamento de informações;

3.1.20. Manter toda a infra-estrutura necessária ao perfeito cumprimento do objeto do contrato, inclusive quanto à mão de obra especializada, equipamentos, segurança e tecnologia;

3.1.21. Todos os servidores e beneficiários da folha de pagamento serão “Clientes Preferenciais” da instituição financeira a que for adjudicado o objeto desta licitação e estará sujeita às regras sobre tarifas estabelecidas na Resolução nº 3.919 de 25 de novembro de 2011, do Conselho Monetário Nacional;

3.1.22. Deverá a CONTRATADA isentar os servidores e beneficiários de, no mínimo:

- a) Tarifa de Manutenção e de eventual cartão de crédito;
- b) Talonário de Cheques, na forma da Resolução BACEN nº 3.424/06;
- c) 1ª Via de cartão magnético;
- d) 04( quatro) extratos ou saldos impressos;
- e) Consultas ilimitadas de saldo em conta corrente;
- f) Até 02 TED's ou DOC's todo mês;
- g) Realização de, no mínimo, 04 (quatro) saques, por evento de crédito.

|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA</b> |
|--------------------------------------------------------------|

4.1. Além das obrigações específicas dispostas na cláusula supra, são obrigações da Contratada:

4.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, e da proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade;

4.1.2. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do COREN AL, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidos na execução dos serviços ora contratados;

4.1.3. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.1.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

4.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços contratados, nem subcontratar quaisquer das prestações a que estiver obrigado;

4.1.7. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades da Contratante

sem sua prévia autorização;

4.1.8. Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas e terrestres;

4.1.9. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações e atualizações;

4.1.10. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte do fiscal do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

4.1.11. Corrigir imediatamente as falhas ou irregularidades apontadas pela Contratante na execução do contrato;

4.1.12. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações do COREN AL, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

4.1.13. Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhe a inteira responsabilidade por eventuais transgressões;

4.1.14. Fornecer, juntamente com a nota fiscal, cópia das Certidões de Regularidade Fiscal, que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

4.1.15. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

4.1.16. Comunicar à Contratante as ocorrências relacionadas à execução do Contrato;

4.1.17. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:

4.1.17.1. Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação;

4.1.17.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o COREN AL;

4.1.17.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

4.1.17.4. Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;

4.1.17.5. Transporte e deslocamento interno e externo de todo o material e equipamentos

necessários à execução do contrato;

4.1.17.6. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação;

4.1.17.7. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.18. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste contrato, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

4.1.19. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

4.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

4.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, comprovando a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.22. Responsabilizar pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2. Solicitar a substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações deste objeto;

5.3. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

5.4. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações;

5.5. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

5.6. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos serviços prestados nos prazos e condições estabelecidos;

5.7. Acompanhar a execução do contrato através de Fiscal especialmente designado para tal, na forma prescrita na Lei n.º 14.133/2021;

5.8. Observar para que, durante a vigência do contrato sejam mantidas pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

5.9. Proporcionar o que estiver ao seu alcance para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;

5.10. Comunicar a Contratada as ocorrências relacionadas à execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

6.1. A Instituição Financeira responsável não fará jus a remuneração direta oriunda dos cofres públicos, pela prestação dos serviços de pagamento dos servidores da CONTRATANTE;

6.2. A CONTRATADA ofertará ao CONTRATANTE, em razão da assunção dos serviços de gerenciamento da folha de pagamento, proposta com valor de R\$ XXX (XXX), a ser creditado na conta bancária indicada pela CONTRATANTE e de sua titularidade, que deverá ser efetuado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do Contrato Administrativo, em parcela única.

6.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, a instituição financeira deverá pagar à CONTRATANTE multa de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total da proposta, acrescida de atualização monetária, e juros de mora de 12% (doze por cento), ao ano, calculado *pro rata die*, além de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste instrumento, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

$$N = \text{Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;}$$

$$VP = \text{Valor da parcela em atraso}$$

6.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.4.1. Após o prazo de vigência do contrato (leia-se primeiros 12 meses), o valor contratado deverá ser automaticamente reajustado, aplicando-se, para tanto, o Índice de Preços para o Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.10. O reajuste será realizado preferencialmente por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Não será exigida garantia para execução do contrato.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será permitida a subcontratação, terceirização, cessão ou qualquer outra forma de transferência das obrigações e direitos do objeto contratual, mesmo que parcial ou temporária, sob qualquer forma.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES SUBJETIVAS**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão em observância à Lei n.º 14.133/2021.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1. Os serviços deverão ser prestados conforme disposições contidas neste instrumento, bem como em consonância com eventuais especificações técnicas do objeto descritas no Termo de Referência e/ou Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, partes integrantes deste contrato, independentemente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. O ingresso de recursos em questão advém de um ato de gestão discricionário da administração pública, por meio do qual está celebra um contrato, em geral junto a uma instituição financeira, para que a sua folha de pagamento seja cedida para exploração econômica por um período bem definido;

11.2. Considerando que não haverá despesa ao Município, por tratar-se de “ação não orçamentária”, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021, em conformidade com o que resta estabelecido no Termo de Referência e/ou no Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, partes integrantes deste contrato;

12.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/itens fornecidos em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência e/ou Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, partes integrantes deste contrato;

12.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução dos itens do Termo de Referência e/ou Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_, partes integrantes deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), o contratado que:

19. 1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021](#));
- c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133/2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao CONTRATADO(A), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (*vinte*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO(A), observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133/2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;

- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO(A) poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO(A), observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133/2021](#))

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133/2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO**

14.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto nº 8.538/2015, no Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente na Lei nº 14.133/2021 e vincula-se ao Edital, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do Processo SEI nº 00198.002581/2025-11.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável,

considerando-se exemplificadamente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado na entrega do objeto;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

15.2. A rescisão não está condicionada à quitação dos débitos. Entretanto, caso existam parcelas em aberto relativas à serviços já executados, estas deverão ser devidamente quitadas;

15.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo respectivo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.4. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor conforme cada caso citados neste item, a CONTRATADA que:

- 15.4.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.4.2. Fraudar a execução do contrato;
- 15.4.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.4.4. Cometer fraude fiscal; ou
- 15.4.5. Fizer declaração falsa.

15.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, execução imperfeita, inadimplemento, não-veracidade de informações ou mora na execução, a CONTRATADA estará sujeita, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o COREN AL pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.6. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas;

15.7. A multa, referida na alínea “b” do item 13.5, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de

15 (quinze) dias corridos contado do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

15.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em quaisquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

15.9. Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pelo CONTRATANTE, que notificará a CONTRATADA, atribuindo pontos para as ocorrências segundo a tabela abaixo:

**TABELA 1**

| <b>GRAU</b> | <b>CORRESPONDÊNCIA<br/>% do valor do contrato/nota de empenho</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------|
| 1           | 2%                                                                |
| 2           | 5%                                                                |
| 3           | 7%                                                                |
| 4           | 9%                                                                |
| 5           | 12%                                                               |

**TABELA 2**

| <b>ITEM</b> | <b>DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO</b>                                                                                            | <b>GRAU</b> |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01          | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.                        | 5           |
| 02          | Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo ou deixar de providenciar recomposição complementar, por ocorrência | 5           |
| 03          | Não cumprir, sem justo motivo, os prazos acordados previamente com a fiscalização.                                      | 5           |
| 05          | Não atender as determinações da fiscalização sem motivo justificado.                                                    | 4           |
| 06          | Executar qualquer atividade sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI.                              | 3           |

|    |                                                                                                                                                |   |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| 09 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ao executante ou a terceiros.                                 | 3 |
| 10 | Não proteger móveis e equipamentos.                                                                                                            | 1 |
| 11 | Manter funcionários desqualificados para executar os serviços.                                                                                 | 2 |
| 12 | Executar serviço em desconformidade com as normas técnicas e com a boa prática de engenharia.                                                  | 2 |
| 13 | Fazer uso de materiais inadequados, de baixa qualidade ou ainda de materiais não aprovados pela fiscalização, durante a execução dos serviços. | 3 |
| 14 | Fazer uso das dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.                                                            | 2 |
| 15 | Não providenciar substituto de qualquer integrante, da equipe, com igual qualificação.                                                         | 1 |
| 16 | Permitir a presença de empregado, não uniformizado ou mal apresentado.                                                                         | 1 |
| 17 | Não sinalizar as áreas em serviços                                                                                                             | 1 |
| 18 | Não substituir empregado afastado pela fiscalização por conduta inconveniente ou incompatível com as suas atribuições.                         | 1 |

15.10. O valor da multa poderá ser descontado de faturas devidas à CONTRATADA.

15.10.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15.10.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. As sanções de multa poderão ser aplicadas combinado com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren AL, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.13. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

16.1. É vedado à CONTRATADA:

16.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

16.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO**

17.1. É admitida a repactuação dos preços nos contratos de serviços continuados com dedicação de mão de obra exclusiva, que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do acordo, ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta e adotados para elaboração desta.

17.1.1. Inexistindo sentença normativa, convenção ou acordo coletivo de trabalho, a repactuação dos preços da mão de obra terá como base a pesquisa de preços realizada na mesma fonte utilizada para a fixação da remuneração inicial, devendo ser observados os mesmos critérios fixados quando da elaboração da estimativa de preços, neste caso contando-se o interregno mínimo da data de apresentação da proposta.

17.1.2. As convenções e os acordos coletivos apenas estenderão suas cláusulas sociais ao aprendiz quando expressamente previsto e desde que não excluam ou reduzam o alcance dos dispositivos tutelares que lhes são aplicáveis.

17.2. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

17.3. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

17.4. Ocorrerá igualmente a preclusão do direito à repactuação caso o pedido seja formulado depois de extinto o contrato.

17.5. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

17.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

17.7. É admitido, por ocasião da repactuação, o reajuste dos custos com insumos, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, da data limite para apresentação da proposta.

17.7.1. Se, no momento da repactuação, a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste, nos termos deste item, ocorrerá somente a repactuação, podendo, a CONTRATADA, em momento oportuno, após o implemento da condição (interregno mínimo de 12 (doze) meses), solicitar o reajuste de direito.

17.7.2. Os reajustes de preço envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de Lei), serão efetuados com base em índice setorial oficial, que guarde maior correlação com o segmento econômico em que esteja inserido, sendo adotado, na ausência de índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE.

17.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos

efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

17.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.10. A repactuação será formalizada por apostilamento ao contrato, caso não ocorra simultaneamente a prorrogação da vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PRERROGATIVAS E DOS CASOS OMISSOS**

18.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e à rescisão administrativa de que trata o art. 104 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as prerrogativas abaixo elencados:

18.1.1. Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

18.1.2. Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

18.1.3. Fiscalizar sua execução;

18.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

18.1.5. Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

18.1.5.1. Risco à prestação de serviços essenciais;

18.1.5.2. Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

18.2 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133/2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133/2021](#).

#### **CLÁUSULA VIGESIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133/2021](#), e/ou no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

21.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

21.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO(A).

21.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

#### **CLÁUSULA VIGESIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

22.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

#### **CLÁUSULA VIGESIMA TERCEIRA – DO FORO**

23.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

23.2. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações técnicas do objeto descritas neste

instrumento e/ou no Termo de Referência – *parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição*;

23.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência; a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes; a Proposta do(a) CONTRATADO(A)(a); e eventuais anexos dos documentos supracitados.

23.4. E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e eventuais alterações.

Maceió/AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

**DANNYELLY DAYANE ALVES DA S. COSTA**

**Presidenta – Coren AL**

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE ALAGOAS

**ESVALDO DOS SANTOS SILVA**

**Tesoureiro – Coren AL**

CONTRATADA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

---

**NOME:**

**NOME:**

**CPF/MF:**

**CPF/MF:**

**RG:**

**RG:**



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL PRADO DE MORAES CUNHA DE HOLANDA CELESTINO - Matr. 121, Procurador(a)**, em 24/10/2025, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1199899** e o código CRC **1A91BC97**.

Avenida Moreira e Silva, 430, - Bairro Farol, Maceió/AL

CEP 57051-500 Telefone:

- <https://corenalagoas.org.br>

---

**Referência:** Processo nº 00198.002581/2025-11

SEI nº 1199899